GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Processos de Compras e Despesas - 4 COB

Montes Claros, 29 de outubro de 2026.

Justificativa nº 152555827/CBMMG/4COB/COMPRAS/DESPESA
Processo Nº 1400.01.0066017/2026-82

JUSTIFICATIVA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - COTEP 1402027 000005/2026

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação em razão do valor, mediante Cotação Eletrônica de Preços (COTEP).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de oxigênio medicinal para as Unidades pertencentes ao 4º Comando Operacional de Bombeiros Militar – 4º COB, com fornecimento parcelado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO : A aquisição de oxigênio medicinal destina-se ao atendimento das necessidades operacionais das Unidades pertencentes ao 4º COB, localizadas nos municípios de Montes Claros, Diamantina, Janaúba, Januária, Salinas, Francisco Sá, Bocaiúva, Pirapora, Capelinha e Três Marias.

O levantamento dos quantitativos foi realizado pelos militares das Unidades beneficiárias, considerando suas respectivas demandas operacionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação, no corrente exercício financeiro, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 14011030205340940001339030130101, observada a disponibilidade orçamentária. Conforme Ofício CBMMG/SDAL nº 3903/2026 (SEI nº 151929309), foi previsto o repasse de crédito orçamentário no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de oxigênio medicinal.

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO:

Conforme pesquisa mercadológica realizada mediante consulta direta a fornecedores, com fundamento no art. 6º, inciso IV, da Resolução SEPLAG nº 102/2022, foi obtido o preço médio de R$ 180,33 (cento e oitenta reais e trinta e três centavos) por metro cúbico de oxigênio medicinal.

O valor total estimado da contratação será definido conforme o quantitativo estabelecido no Termo de Referência, respeitado o limite dos recursos orçamentários disponibilizados.

FUNDAMENTO LEGAL PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP:

A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Para essa hipótese, a Resolução SEPLAG nº 115/2021, em seu art. 4º, § 1º, inciso I, prevê ser facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

No caso em análise, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a baixa complexidade da contratação e a existência de especificações técnicas previamente conhecidas pela

Administração, não se mostra necessária a elaboração de estudo técnico específico para identificação da solução mais adequada.

Ademais, a necessidade administrativa encontra-se identificada, os quantitativos foram levantados pelas Unidades beneficiárias e a estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa mercadológica, sendo os demais requisitos da contratação detalhados no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a hipótese legal de contratação direta e os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, **justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Montes Claros/MG, 29 de outubro de 2026.

Nome Elaborador:

DELAYNE MARIA FERREIRA ALVES, 1º TEN BM

CHEFE DO ALMOXARIFADO

132.294-0

Nome Aprovador:

CARLOS MARCELO DE ALMEIDA GONTIJO, TENENTE-CORONEL BM

ORDENADOR DE DESPESAS 4º COB

128.971-9

Documento assinado eletronicamente por **Delayne Maria Ferreira Alves**, **1º Tenente BM**, em 04/11/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152555827** e o código CRC **D6C3C88B**.

Referência: Processo nº 1400.01.0066017/2026-82 SEI nº 152555827